

**EDITAL PROEXC 01/2020**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)**

**Edital para concessão de bolsas de projeto de Extensão – Pibex 2020**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), torna público e convoca a sua comunidade acadêmica a apresentar propostas de **Projetos** ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (**Pibex**), em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

## 1. DOS OBJETIVOS

### 1.1. São objetivos do **Pibex**:

- 1.1.1. Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;
- 1.1.2. Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- 1.1.3. Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- 1.1.4. Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira, em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM, qualificando-os para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania.

## 2. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 2.1. Este edital será gerenciado pela PROEXC. Os projetos deverão ser submetidos via sistema SIGProj, conforme link <http://sigproj.ufrj.br>. Todos os campos para preenchimento de informações estarão disponíveis em formulários do próprio sistema.
- 2.2. Este edital contemplará 100 projetos de extensão classificados de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 9 deste edital (Da seleção e classificação dos projetos)

**2.3.** Somente servidores em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo da UFVJM, com curso de graduação concluído, poderão submeter propostas de projetos neste edital.

**§1º:** Os proponentes supracitados serão considerados Coordenadores/proponentes.

**§2º:** Somente o Coordenador/proponente poderá realizar requisições.

**2.4.** As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010) e ratificado pela Política de Extensão da UFVJM (disponível no site da PROEXC, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>): *“A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.*

**2.5.** As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes para a extensão universitária, (a) indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, (b) impacto e transformação social, (c) interação social, (d) interdisciplinaridade

**Parágrafo único:** As diretrizes referidas no item 2.5 estão descritas na Política de Extensão da UFVJM, disponível no site da PROEXC, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>.

**2.6.** Os projetos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC-UFVJM) segundo as instruções contidas no item 8 (Das Inscrições) deste Edital.

### 3. DO APOIO FINANCEIRO

**3.1.** O coordenador de cada proposta poderá optar por solicitar ou não recursos de custeio. As faixas de valores disponíveis para custeio são: Faixa 1 – Sem recurso, somente bolsa; Faixa 2 - de R\$ 1,00 (um real) até R\$1.000,00 (um mil reais); Faixa 3 - de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Faixa 4 - de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os recursos deverão ser distribuídos segundo orientações presentes na tabela disponível no item 11 do Anexo I e deverão ser preenchidos em campo próprio, no formulário disponível no sistema SIGProj.

**Parágrafo Único:** A proposta será automaticamente enquadrada em uma das faixas a partir do preenchimento do item 4 (Despesas) no SIGProj.

- 3.2. A classificação do projeto não implica a concessão integral do valor proposto, sendo permitida à PROEXC a aprovação parcial dos recursos solicitados.
  - 3.3. O valor de custeio será analisado pela PROEXC com base na justificativa e na estimativa de custo dos recursos descritos (que deverão ser incluídas no orçamento do projeto), bem como da disponibilidade orçamentária da PROEXC.
  - 3.4. **Deverão ser detalhados no ato da submissão do projeto, todo o material que será solicitado via almoxarifado, contendo descrição, quantidade, preço e código do material no SIGA/e-Campus, quando houver.**
    - 3.4.1. Para o detalhamento do material, deverão ser utilizados os preços constantes no sistema e-Campus.
    - 3.4.2. Para o material cujos preços não constarem no e-Campus deve-se realizar uma pesquisa de preços visando estimar o valor dos produtos solicitados. A pesquisa pode ser realizada por meio do “Painel de Preços (disponível em <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada ou pesquisa com os fornecedores. Os preços estimados serão contabilizados nos recursos de custeio solicitados.
    - 3.4.3. O material que não for detalhado no SIGProj terá o seu pedido negado e possíveis mudanças de rubrica serão analisadas e decididas pela PROEXC.
    - 3.4.4. O coordenador do projeto deverá montar processo de aquisição de material, nos casos em que os itens de custeio não estiverem disponíveis no almoxarifado, respeitando os prazos e orientações da Pró-Reitoria de Administração (ProAd).
  - 3.5. O Recurso de custeio deverá ser utilizado por meio de requisições, conforme instruções da PROEXC, efetuadas somente pelo coordenador do projeto.
  - 3.6. Todas as requisições deverão conter número de registro do projeto e justificativa do uso do material/veículo solicitado. Em caso de solicitações de veículo, deve ficar clara a ação que será desenvolvida com o veículo solicitado, com a descrição da ação a ser desenvolvida.
- Parágrafo Único:** Quando de sua utilização em transporte, o recurso de custeio poderá ser utilizado apenas no pagamento de combustível dos veículos (somente oficiais), não sendo permitido o pagamento de passagens e/ou diárias.

- 3.7. O montante aprovado para o custeio do projeto será utilizado do seguinte modo:
- 3.7.1. Até metade do valor total aprovado deverá ser utilizado nos 06 (seis) primeiros meses de vigência do edital e a outra metade do valor total aprovado nos 06 (seis) últimos meses de vigência do edital.
- 3.8. Não será permitida a utilização dos recursos fora dos prazos estipulados neste Edital.
- 3.9. **A disponibilização dos recursos financeiros previstos neste edital estará condicionado à viabilidade orçamentária da PROEXC referente ao ano de exercício de 2020.**

#### 4. DAS BOLSAS, DURAÇÃO E DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas descritas neste Edital são oriundos do orçamento da UFVJM e exclusivos para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta instituição, vinculados aos projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM e classificados conforme descrito neste Edital.
- 4.2. Serão disponibilizadas para o presente edital um total de 100 (cem) bolsas de extensão a serem distribuídas na ordem de somente 01 (uma) bolsa por projeto classificado e contemplado neste edital.
- 4.3. **A disponibilização das bolsas previstas neste edital estará condicionada à viabilidade orçamentária da PROEXC referente ao ano de exercício de 2020.**
- 4.4. Cada bolsa terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.
- 4.5. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses. no período compreendido **entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.**
- 4.6. O pagamento da bolsa estará diretamente condicionado à entrega da Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista, dentro do prazo estipulado neste Edital ou por meio de instruções normativas da PROEXC.
- 4.7. A Declaração Mensal de Atividades deverá ser assinada pelo **coordenador do projeto** e pelo **bolsista** conforme orientação da PROEXC com letra legível, ou rubrica acompanhada de carimbo de identificação.
- 4.8. Todos os campos da declaração indicada no item 4.7 deverão ser preenchidos.
- 4.8.1. O não preenchimento, incorreções no preenchimento ou preenchimento parcial da declaração acarretará no não pagamento da bolsa.

- 4.9.** Durante a vigência do Edital será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhada à Coordenadoria de Apoio e Fomento da PROEXC a solicitação de substituição do discente ou o cancelamento da bolsa que **deverá ser feito até o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos dos novos bolsistas**. Solicitações encaminhadas após o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos dos novos bolsistas somente serão implementadas no mês subsequente.
- 4.10.** O bolsista só poderá ser substituído até 3 (três) meses antes do término do edital.
- 4.11.** O bolsista substituído deverá entregar o relatório final de acordo com o formulário disponível no site da PROEXC, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/docs-forms.html> até 30 (trinta) dias após o seu desligamento.
- 4.12.** A solicitação de substituição de bolsista deve ser entregue à PROEXC na forma de Ofício, acrescida dos documentos solicitados nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**.
- 4.13.** Na substituição do bolsista fica o coordenador obrigado a repassar todas as informações e os procedimentos vigentes para atuação do novo bolsista no projeto e para o recebimento da bolsa.
- 4.14.** Em caso de substituição, o bolsista substituído fica obrigado a repassar ao(a) coordenador(a) todas as informações, atividades, processos e conhecimentos, adquiridos e desenvolvidos durante a sua participação no projeto.
- 4.15.** É responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.
- 4.16.** É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando da sua desvinculação da UFVJM e/ou em outro(s) impedimento(s) que vierem constar neste edital.

## 5. DOS REQUISITOS

### 5.1. Para o coordenador do projeto:

- 5.1.1.** Ser servidor em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído.
- 5.1.2.** Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto por um período corrente superior a 60 dias.
- 5.1.3.** Não possuir inadimplência com a PROEXC.

**5.2. Para o discente bolsista:**

- 5.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM.
- 5.2.2. Apresentar coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60,0 (sessenta pontos).
- 5.2.3. Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.
- 5.2.4. Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em que o estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM.

**6. DOS COMPROMISSOS**

**6.1. Do coordenador do projeto:**

- 6.1.1. Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto.
- 6.1.2. Prever as atividades a serem desenvolvidas no Formulário de Registro do Bolsista, conforme Anexo III deste edital.
- 6.1.3. Supervisionar o discente-bolsista em todas as fases do projeto, podendo eventualmente designar outro membro da equipe como orientador do discente-bolsista.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (**Anexo IV**) e pelo Termo de Cessão de Imagem (**Anexo V**) para o caso de projetos que utilizem depoimentos e ou imagens, conforme modelos disponíveis no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2020.html>.
- 6.1.5. Cumprir o previsto no Capítulo XIII (Da Divulgação dos Projetos Contemplados) do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e especificado no item 15 (Da divulgação do projeto) deste Edital.
- 6.1.6. Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, via ofício encaminhado à PROEXC, para análise e deliberação ou cancelamento do projeto, mediante comunicação oficial à PROEXC.
- 6.1.7. Dar anuência mensal ao relatório de atividades do bolsista, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa.



6.1.8. Participar de reuniões agendadas pela PROEXC. Em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto.

6.1.9. Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, em ações e eventos institucionais promovidos pela PROEXC e realizados em qualquer campus da UFVJM.

6.1.10. Apresentar resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.

**Parágrafo único:** O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados poderá acarretar no cancelamento da bolsa, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (COEXC).

6.1.11. Quando do término do projeto, enviar o relatório final à PROEXC, de acordo com o formulário disponível no sistema SIGProj, para prestação de contas e emissão dos certificados.

**Parágrafo Único:** O prazo para a entrega do relatório final é de 30 (trinta) dias após o término do projeto ou após o término da vigência deste edital.

6.1.12. O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados poderá acarretar no cancelamento da bolsa, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (COEXC).

**Parágrafo Único:** O cancelamento do projeto antes do término da vigência do edital não exime o coordenador dos compromissos firmados.

## 6.2. Do discente-bolsista:

6.2.1. Dedicar, no mínimo, 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no Formulário de Registro do Bolsista.

6.2.2. Apresentar à PROEXC, **impreterivelmente até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, a Declaração de Atividade Mensal do(a) Bolsista / Pibex** (link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/docs-forms.html>), devidamente datada e **assinada pelo coordenador e pelo bolsista**, conforme orientações da PROEXC.

6.2.3. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à PROEXC.

6.2.4. Enviar o relatório parcial semestral, de acordo com o formulário disponível no site da PROEXC, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/docs-forms.html>, em até 30 (trinta) dias após o 6º (sexto) mês do início das atividades do projeto, conforme previsto no cronograma.

**6.2.5.** Quando do término do projeto, enviar o relatório final à PROEXC, de acordo com o formulário disponível no site da PROEXC, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/docs-forms.html>, até 30 (trinta) dias após o término do projeto ou após o término da vigência deste edital.

**§1º** - O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao COEXC.

**§2º** - A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do Pibex referente a este edital.

## 7. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

**7.1.** Poderão acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista:

**7.1.1.** O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no item 6.2 deste Edital;

**7.1.2.** Infrações disciplinares;

**7.1.3.** A constatação, a qualquer momento, da sobreposição de bolsas por parte do discente bolsista.

**§1º** - Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à PROEXC **até o último dia útil do mês anterior à vigência da alteração** pelo coordenador do projeto, via ofício destinado à Coordenadoria de Apoio e Fomento da PROEXC.

**§2º** - O bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensa, imediatamente, a bolsa a que se refere este Edital, até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.

**§3º** - Nos casos em que for constatada a sobreposição e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, o discente bolsista será desligado do Programa de Bolsas referente a este Edital, podendo ainda ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente.



## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições poderão ser realizadas até as **23h59min do dia 01 de outubro de 2019**.
- 8.2. Os projetos deverão ser encaminhados via sistema SIGProj, conforme instruções do Manual de Submissão de Projetos em Editais Pibex e Procarte, disponível no site da PROEXC no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/sigproj.html>.
- 8.3. Em hipótese alguma a equipe deverá ser identificada no sistema SIGProj, exceto em campos específicos em que o sistema solicitará a identificação.  
**Parágrafo único:** O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação do projeto.
- 8.4. Cada proponente/coordenador poderá submeter até dois projetos a este Edital.  
**Parágrafo Único:** Caso ocorra o envio de mais de duas propostas para este edital, serão consideradas para avaliação, as duas últimas propostas enviadas no SIGProj.
- 8.5. A inscrição implicará ao proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.6. **A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.**
- 8.7. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 8.8. A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação.
- 8.9. Ao realizar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e do conteúdo do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão

(PIBEX) disponível no site da PROEXC (link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2020.html>).

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A seleção dos projetos submetidos será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

9.1.1. Concordância com os objetivos propostos pelo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

9.1.2. Consonância do projeto com a Política de Extensão da UFVJM (Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, Impacto e Transformação Social, Interação Social, Interdisciplinaridade).

9.1.3. Viabilidade da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

**Parágrafo Único:** O modelo de projeto com a escala de pontuação está descrito no Anexo I deste edital será disponibilizado para preenchimento eletrônico via sistema SIGProj.

9.2. Cada projeto será avaliado por dois pareceristas.

9.3. Em caso de empate será dada preferência a projetos que estejam em andamento e devidamente registrados na PROEXC. Persistindo o empate, a preferência será ao projeto com registro a mais antigo na PROEXC.

9.4. Para ser classificado, o projeto deverá obter pontuação mínima de 60%. A classificação não implica em aprovação com recurso.

9.5. Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do edital que implique em desclassificação, a PROEXC procederá a chamada de projetos classificados para o preenchimento das vagas previstas no edital, de acordo com a classificação geral.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Serão desclassificados os projetos:

10.1.1. Elaborados fora nos moldes da PROEXC estabelecidos neste Edital.

10.1.2. Com conteúdos idênticos, ou que caracterizem plágio.

**10.1.3.** Cujo coordenador não apresentar a documentação para registro do bolsista, nos prazos exigidos neste Edital.

**Parágrafo Único:** Propostas submetidas ao edital PROEXC 02/2020 - Procarte não poderão ser submetidas no presente edital.

## 11. DOS RESULTADOS

**11.1.** Os resultados serão divulgados em duas etapas: resultado parcial e resultado final, no site da PROEXC, conforme prazos estabelecidos no item 14 (Do Cronograma).

**§1º** - O **resultado parcial** refere-se à classificação geral preliminar dos projetos avaliados.

**§2º** - O **resultado final** refere-se à classificação geral dos projetos avaliados após o acolhimento e análise dos recursos.

**§3º** - O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores, cabendo recursos nessa etapa, conforme item 12 (Dos recursos) deste edital.

**§4º** - O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa.

**11.2.** O resultado final será divulgado com a seguinte nomenclatura:

**11.2.1.** “Contemplado”, para os 100 (cem) primeiros projetos com nota superior ou igual a 60 pontos;

**11.2.2.** “Excedente”, para projetos excedentes às cotas disponibilizadas neste edital e com nota superior ou igual a 60 pontos;

**11.2.3.** “Desclassificados”, para projetos com nota inferior a 60 pontos.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Serão aceitos recursos submetidos em até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial no site da UFVJM, na página da PROEXC.

**12.2.** Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail editais.proexc@ufvjm.edu.br em forma de Ofício e endereçado ao Conselho de Extensão e Cultura (COEXC) de acordo com modelo disponível no site da PROEXC, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2020.html>.

**Parágrafo único:** Recursos encaminhados em desconformidade com os itens 12.1 e 12.2 deste edital não serão acolhidos e conseqüentemente não serão analisados.

**12.3.** O COEXC adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:

**12.3.1.** Notas discrepantes: Quando a nota de um avaliador for menor que 60 e a nota do outro avaliador acima de 60, e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas.

**12.3.2.** Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação: Quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 e não descrever a síntese da avaliação.

**12.3.3.** Diferença de pontos: quando os avaliadores derem nota acima de 60 mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais.

**12.3.4.** Projeto zerado: pelo menos por um dos avaliadores.

**12.4.** Caso o recurso seja deferido pelo COEXC, este distribuirá o projeto a 02 (dois) outros pareceristas para reavaliação.

### 13. DA DOCUMENTAÇÃO

**13.1.** Após a divulgação do resultado final, o Coordenador do Projeto deverá apresentar junto à **PROEXC**, conforme cronograma, a seguinte documentação:

**13.1.1.** Parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador conforme Anexo II.

**13.1.2.** Parecer favorável da chefia imediata dos servidores da UFVJM envolvidos no projeto conforme Anexo VII.

**13.1.3.** Declaração do coordenador sobre contrapartidas provenientes de parcerias e/ou convênios conforme Anexo VIII.

**13.1.4.** Formulário de Registro do Bolsista (Anexo III).

**13.1.5.** Declaração de não acúmulo de bolsas e do não exercício de atividade remunerada, por parte de discente-bolsista (Anexo VI).

**13.1.6.** Histórico Escolar do discente-bolsista atualizado (Histórico da UFVJM).

**13.1.7.** Cópia dos documentos do discente-bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG);

**13.1.8.** Comprovante de dados bancários do discente-bolsista contendo Nome, número da agência e número da conta. Ex: Cópia do Cartão ou Extrato bancário.

§1º - A entrega dos documentos é indispensável a todos os projetos classificados dentro das vagas, mesmo para projetos aprovados em editais anteriores.

§2º – Em caso de não entrega dos documentos dentro do prazo, será procedida a chamada dos demais projetos. Os proponentes que não entregarem os documentos terão suas propostas consideradas, no SIGProj, como “Não realizada”.

#### 14. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	06/09/2019 a 01/10/2019
Período de avaliação	03/10/2019 a 30/10/2019
Resultado parcial	04/11/2019
Prazo para Recursos	05/11/2019 e 06/11/2019
Resultado final	02/12/2019
Entrega dos documentos	03/12/2019 a 06/12/2019
Início das atividades do projeto	01/01/2020

#### 15. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

**15.1.** Todo projeto contemplado no Pibex deverá produzir material de divulgação a ser enviado à PROEXC, de acordo com as especificações abaixo:

**15.1.1.** Todo projeto contemplado neste Edital deverá produzir pelo menos um relato com fotos e enviá-lo para a PROEXC (Diamantina) ou para a DECACE (Teófilo Otoni) pessoalmente, em mídia digital (CD/DVD). Os projetos sediados nos *Campi* Janaúba e Unai deverão encaminhar a referida documentação via malote à PROEXC.

**15.1.2.** O prazo para a entrega do relato de fotos é de 30 (trinta) dias após o término do projeto ou após o término da vigência deste edital.

**15.1.3.** O relato com fotos deverá ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas, em documento *Word* ou similar, com fotos no tamanho de 600X600 px, formato JPG e resolução mínima de 300 dpi

**15.1.4.** O projeto deverá destinar parte dos seus recursos para a produção de um banner institucional para a devida divulgação do mesmo, no tamanho de 1,00 M X 1,20M, impressão em lona, em 4 (quatro) cores, com bastão e corda, conforme previsto em pregão eletrônico vigente na UFVJM com os seguintes dizeres:

“Título”: “Título do projeto”

“Frase padrão”: Esta é uma ação de extensão e cultura da UFVJM

Assinatura: Projeto Pibex - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UFVJM

**Parágrafo Único:** Em caso da não existência de pregão eletrônico vigente na UFVJM o projeto deverá destinar parte dos seus recursos à impressão de um cartaz A3 colorido, na gráfica da UFVJM, com o mesmo conteúdo descrito neste item 15.1.4.

**15.1.5.** O banner deverá ser utilizado em todas as ações do projeto com registro fotográfico para apresentação no Relatório Final.

**15.1.6.** É obrigatória a produção de um documentário em vídeo do projeto, com depoimentos do bolsista, do coordenador e de beneficiários da ação, contendo duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 5 (cinco) minutos. Os vídeos deverão ser entregues na PROEXC juntamente com o relatório final, em formato AVI, gravados na orientação horizontal.

**15.1.7.** Os vídeos deverão ser enviados à PROEXC (Diamantina) ou para a DECACE (Teófilo Otoni) pessoalmente, em mídia digital (CD/DVD). Os projetos sediados nos *Campi* Janaúba e Unai deverão encaminhar a referida documentação via malote à PROEXC.

**15.1.8.** O prazo para a entrega dos vídeos é de 30 (trinta) dias após o término do projeto ou após o término da vigência deste edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Considera-se Coordenador/Proponente do projeto a pessoa que apresentou a proposta no sistema SIGProj.

**16.2.** O discente/bolsista será indicado pelo Coordenador/proponente do projeto contemplado, após a publicação do resultado final.

**16.3.** É imprescindível que o Coordenador/proponente e o discente/bolsista indicado tenham ciência do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão



(PIBEX), disponível no site da PROEXC, no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2020.html>

- 16.4. Os projetos vinculados a este edital não poderão ter período de execução superior a 12 (doze) meses.**
- 16.5.** Havendo necessidade de substituição do coordenador durante a vigência da bolsa, este deverá ser substituído por um docente ou servidor técnico-administrativo, de acordo com os critérios estabelecidos por este edital, até no máximo 4 (quatro) meses antes do término do período de vigência. Após este período, o projeto deverá ser encerrado, cumprindo-se todas as obrigações e prazos para entrega dos relatórios.
- 16.6.** Este edital poderá ser revogado pela PROEXC caso não haja dotação orçamentária.
- 16.7.** Os quantitativos de bolsas e de recursos financeiros poderão ser reduzidos conforme disponibilidade orçamentária.
- 16.8.** As propostas que não foram contempladas com bolsa serão consideradas, no SIGProj, como “Não realizada”, e poderão ser registradas na PROEXC separadamente.
- 16.9.** Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Edital serão analisados, em primeira instância, pelo COEXC e submetidos ao CONSEPE, se necessário.

**Diamantina, 06 de setembro de 2019.**

Prof. Wagner de Fátima Pereira  
Diretor de Extensão

Prof. Thiago Fonseca Silva  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura